



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0006466-66.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Objetivando a renovação da assinatura do Periódico Revista dos Tribunais. Empresa EDITORA I TRIBUNAIS LTDA.

Decisão nº 4899 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata o presente procedimento de pretensão de renovação da assinatura do periódico Revista dos Tribunais, firmado com Empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, objetivando a renovação da assinatura do Periódico Revista dos Tribunais, pelo período de doze meses, para atender às Unidades deste Tribunal, conforme Termo de Referência 1553125.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral por condução do Parecer AJ-DG nº 1748/2024 (1617399), opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da proposta comercial 1616048.

Por sua vez, o Senhor Diretor-Geral, através da Conclusão (1619185), reconheceu a inexigibilidade da licitação em deslinde.

Assim, com base na análise da Assessoria Jurídica e na manifestação da Diretoria-Geral, **RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação**, com fundamento no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e **AUTORIZO** a contratação da Empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.501.293/0001-121, objetivando a renovação da assinatura do periódico Revista dos Tribunais, pelo período de doze meses, no montante de **R\$ 3.875,13 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)**, para atender às Unidades deste Tribunal, tudo com apoio no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Assim, efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 23/10/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619288** e o código CRC **13AF42C5**.